

Processo Administrativo n.º 617/2026

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. Os veículos serão fornecidos por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos e no futuro termo de referência.

1.4. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, bem como no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

1.5. Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos V, VII, IX, X, XI, XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - JUSTIFICATIVA

2.1. A Presente contratação se dá em virtude do município, não possuir em sua frota própria, veículo equipado com baú no tamanho especificado. Considerando que constantemente se faz necessário o transporte de pequenos objetos, tais quais, móveis, ferramentas e pequenos maquinários utilizados nas frentes de trabalho do município. Diante da falta do veículo, por várias oportunidades são destinados caminhões de maior porte, deixando claro a desproporcionalidade do veículo utilizado em relação ao bem transportado, vale ressaltar ainda que, determinados objetos necessitam de uma melhor acomodação pois detém sua fragilidade, além do que, devemos considerar que determinados objetos não podem ser transportados em caminhões e/ou carrocerias de camionetes durante o período chuvoso, visto que podem ser severamente danificados.

2.2. Frente o exposto, o município no uso de sua atribuição, identificando que há a premente necessidade de se realizar a locação de veículo apropriado para o transporte de cargas secas,

visto que, considerou-se que a locação se tornaria mais vantajosa, frente aos altos valores de aquisição de veículo desse porte, a manutenção dispensada a estes além de necessitar de condutor devidamente habilitado

2.3. Justifica-se a Contratação de empresa para locação de caminhões com cesto aéreo para uso das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras Públicas. Esta contratação se faz vital para melhoria da prestação dos serviços de manutenção da Iluminação Pública, promovendo as reposições, correções, alterações e substituições que se fazem necessárias na medida que as demandas surgem. Portanto, é indiscutível a necessidade iminente da prestação de serviços especializados para a imediata manutenção (corretiva e preventiva) do nosso município.

2.4. Considerando que a demanda envolve manutenção de postes da rede de iluminação pública, e que, os mesmos possuem cerca de até 13m de altura, logo, para que se possa ter acesso aos itens que precisam ser reparados ou substituídos, faz-se necessário um equipamento que alcance essa altura com ao menos a capacidade de alocar 01 profissional da área específica, o qual realizará os serviços in loco.

2.5. Justificamos a necessidade da locação do Caminhão Caçamba, capacidade mínima de 10m³ e mínimo 12 toneladas, para realizarmos serviços de manutenção e construção de estradas vicinais, importantíssimas para o deslocamento dos produtores, proporcionando boas condições de trafegabilidade, e evitando transtornos e prejuízos causados por vias mal conservadas. Também auxiliará na limpeza da cidade contribuindo para a manutenção e melhoria do município.

2.6. Justificamos a locação de veículo tipo caminhonete, carroceria de madeira, aberta, sem condutor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras Públicas e visa suprir a demanda de serviços rotineiros da Secretaria. O veículo justifica-se pelo fato de agregar benefícios quando comparada à aquisição, por haver a diminuição dos custos de gerenciamento e encargos operacionais de manutenção, impostos, seguros e despesas administrativas com condutor que passam a ser de responsabilidade da contratada na gestão da prestação destes serviços.

2.7. Justifica-se a locação de 1(uma) camionete de carroceria de madeira pela necessidade de manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelo município, sendo este serviço de fundamental importância para garantir o andamento regular dos serviços públicos. Esta solicitação decorre também para atender às demandas relacionadas aos deslocamentos frequente de materiais de trabalho dos servidores e visando melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados para suprir as deficiências identificadas. Atualmente, a frota municipal é insuficiente para atender de forma eficaz a essas necessidades.

2.8. Sendo utilizado de forma contínua, por tanto sendo de extrema necessidade para a continuidade dos serviços desta municipalidade. Proporcionando assim a continuidade e ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao município.

2.9. Os objetos, visa atender as demandas feita em uma projeção bastante enxuta,

considerando a média das solicitações, para calcular a média das demandas eventuais; ademais, somou-se o quantitativo; adicionou-se também os quantitativos previstos para o ano. Por fim, realizou-se um ajuste de modo a compatibilizar tais quantitativos com a realidade financeiro-orçamentária.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES e ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE MEDIDA	QUANT
01	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO BAÚ	CAMINHÃO BAU MÍNIMO 6,20 MT DE COMPRIMENTO E 2,30 DE LARGURA	DIARIA	290
02	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO COM CESTO AÉREO	Caminhão cesto com capacidade máxima de 136 kg, motor a diesel, em bom estado de conservação, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo contrato e nr-12. alcance máxima de 13,5 metros de altura, rotação da torre 360°, dimensão da cesta 0,7 x 0,7 x 1,1 m, controle hidráulico, alcance lateral 9 m, rotação da cesta 90° + 90° (opcional).	DIARIA	190

03	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÕES CAÇAMBA	Caminhão Caçamba, Volume Máximo de Transporte: 5,5 m ³ Capacidade de Carga (Caçamba) 8.000 Kg; Largura: 2,80 M, tipo Truk 6x4, capacidade mínima de 10m ³ e mínimo 12 toneladas, potência mínima de 270 cv.	DIARIA	315
04	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHONETE CARROCERIA DE MADEIRA	Caminhonete carroceria de madeira, capacidade de carga de 1.000 a 1.100 kg, Dimensões Altura: 1.780 mm, Largura: 2.000 mm, Comprimento: 4.820 mm, potência motor 4.0, Turbo Diesel de 204 cv e torque de 50,9 kgfm, 2 Portas.	DIARIA	280

4. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão do Plano de Contratações Anual de 2026, publicado através do decreto municipal nº0.0632/2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração Pública Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A LICITANTE, no momento da habilitação, deverá apresentar no mínimo:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

De acordo com o porte da licitante:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5764/1971;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;

b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

e) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.1. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Conforme artigo 69º inciso I e II da lei 14.133/2021.

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.3.1. Devendo o termo de referência e ou edital determinar a forma e a maneira de apresentação destes documentos.

5.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Deverão ser solicitadas todas as declarações e outros documentos necessárias de acordo com o que rege a lei n. 14.133/2021 e que se julgarem necessários para o objeto solicitado, cabendo os mesmos serem relacionados no edital.

6. NO QUE SE DIZ RESPEITO ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa se responsabilizará por:

6.1.1. Equipamentos básicos do veículo, inclusive equipamentos obrigatórios e ferramentas.

6.1.2. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

6.2. Prazo de entrega:

6.2.1. A locação deverá ser de forma parcelada para os próximos 12 (doze) meses, Os veículos deverão estar a disposição do Município em até 10 (dez) dias após a emissão da Solicitação emitido pelo Departamento responsável, sendo estas horas esporádicas de acordo com a necessidade do Município de Itapaci.

6.3. Local de entrega:

6.3.1. A locação será de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 17:00 horas, na Rua Presidente Nilo Peçanha, s/n, Jardim Presidente, CEP 76.360-00, Itapaci-Goiás.

6.3.2. A solicitação será formalizada pelo departamento de compras e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes e por intermédio de emissão de ordem de compras.

6.4. Validade: A presente contratação terá a vigência de 12 meses a contar da assinatura;

6.5. A contratada se responsabilizará:

6.5.1. Pelos serviços diversos de manutenção dos veículos, incluindo peças e mão-de-obra.

6.5.2. Motorista

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pelo Poder Executivo na seguinte dotação:

PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras Públicas.

FONTE DE RECURSOS: Recursos não vinculados a impostos

CATEGORIA: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUB ELEMENTO: Locação Maquinas e Equipamento;

7.2. A secretária municipal de Finanças irá providenciar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal que será realizada após o recebimento do material.

7.3. Os quantitativos constantes neste termo de ETP são meramente estimativos e para os próximos 12 (doze) meses, não implicam em obrigatoriedade de aquisição, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes e futura aquisição.

7.4. No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Optou-se pela licitação por itens para que ocorra maior competitividade no certame, permitindo a possibilidade de participação de maior número de fornecedores, possibilitando a ampla participação de licitantes.

8.2. Desta forma, é possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. No âmbito das aquisições públicas, a pesquisa de preços possui como uma das principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas.

9.2. A estimativa dos valores unitários da contratação, foi realizada com base em pesquisa simplificada.

9.3. Assim sendo a estimativa preliminar do preço para a futura contratação, com base nos parâmetros da IN 65/2021 da Seges e IN 01/2021 tem o custo total estimado da presente contratação o valor de **R\$ 587.225,10 (quinhentos e oitenta e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos), referente ao Pregao Eletronico nº 014/2025 do municipio de itapaci - GO**, essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade conforme documentos em anexo a este ETP.

9.4. O orçamento estimativo final para a contratação a ser usado deverá ser o que estiver no Termo de Referência.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

10.1. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, mostra-se tecnicamente e fundamentadamente necessária, através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Itapaci, 27 de janeiro de 2026.

Elaborado por: Aline Aparecida Vilela de Faria

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

CLEBER ARAUJO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes
Obras Publica e Serviços Urbanos